



ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PEDREIRO)

ATA Nº.1

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, nos Paços do Município de Viana do Alentejo, pelas doze horas, reuniu o júri do procedimento concursal referenciado em epígrafe, constituído do seguinte modo conforme despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e seis:

Presidente: Samuel Roberto Morita Barahona, Técnico Superior (Engenharia Civil) do Município de Viana do Alentejo;

Vogais efetivos: Rita Isabel Mendes Marques Bon de Sousa, Técnica Superior (Engenharia do Ambiente) e Luisa Maria Braga Mouro Lagarto, Técnica Superior (Recursos Humanos) do Município de Viana do Alentejo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, teve esta reunião como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

1. Salvo o previsto no ponto 2, os métodos de seleção serão constituídos por Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) sendo de carácter eliminatório:

- a) A Prova de Conhecimentos terá uma componente prática (CP) e uma componente oral (CO) — Valorizada em 100%.
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Deliberou o júri por unanimidade que a classificação dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será igual à classificação obtida na Prova de Conhecimentos desde que obtenham a menção de Apto na Avaliação Psicológica:

$CF = PC \times 100\%$ se AP = Apto

Em que:

CF — Classificação Final

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica



§
A.

Cada um dos métodos de seleção utilizados será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção são utilizados de forma faseada devido à circunstância da aplicação de alguns dos métodos de seleção estarem dependentes de entidades terceiras, bem como por questões de organização processual.

O Júri deliberou por unanimidade que a Prova de Conhecimentos terá duas componentes: uma de natureza prática (CP) e a segunda de natureza oral (CO), que têm um peso relativo de 50% na nota final do método de seleção. A prova prática, com a duração de 30 minutos, será de natureza individual e consistirá na execução de tarefas inerentes às funções a exercer, nomeadamente:

- Preparação de base e assentamento de tijolo, reboco, armar ferro para estrutura metálica, entre outras funções básicas de pedreiro.

A prova oral será de natureza teórico-prática, individual e terá a duração de 15 minutos.

Consistirá numa prova oral, sobre as normas de segurança necessárias no manuseamento dos diversos instrumentos de trabalho, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e métodos de execução das diversas tarefas.

O júri deliberou por unanimidade que os parâmetros de avaliação da Componente Prática da Prova de Conhecimentos, são os seguintes:

- a) Perceção e compreensão da tarefa proposta;
- b) Qualidade de realização da tarefa;
- c) Celeridade na execução em segurança;
- d) Execução da tarefa sem situações de risco.

Assim, a classificação desta prova será traduzida de zero a vinte valores, através da seguinte fórmula:

$$CP = \frac{PT + QR + CE + GR}{4}$$

4

em que:

CP = Componente Prática;

2



PT = Perceção e Compreensão da Tarefa;
QR = Qualidade de Realização da Tarefa;
CE = Celeridade na Execução em Segurança;
GR = Execução da Tarefa sem Situações de Risco

Na Componente Oral o júri deliberou por unanimidade avaliar os seguintes parâmetros:

- a) Nível de conhecimentos, demonstrado;
- b) Metodologia de execução;
- c) Utilização de EPI.

Assim, a classificação desta prova será traduzida de zero a vinte valores, através da seguinte fórmula:

$$CO = \frac{NC + ME + UEPI}{3}$$

em que:

CO = Componente Oral;

NC = Nível de Conhecimentos;

ME = Metodologia de Execução;

UEPI = Utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

A Classificação da Prova de Conhecimentos dos candidatos será obtida pela média aritmética das classificações obtidas nas respetivas componentes:

$$PC = \frac{CP + CO}{2}$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;

CP = Componente Prática;

CO = Componente Oral.

A Avaliação Psicológica (AP) – Com o objetivo de avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e será efetuada por entidade especializada, pelo que o Município solicitará a aplicação deste método.

2. No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência



ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 1: a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 60%, b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 40%.

A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A Avaliação Curricular (AC) - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. Terá ponderação de 60% e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

Ou

$AC = (HL + FP + EP) / 3$ (No caso de não ter avaliação de desempenho, por motivo que não lhe seja imputável).

em que:

HL = Habilitações Literárias

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho



18
107

As Habilitações Literárias (HL) serão classificadas da seguinte forma:

Escolaridade obrigatória – 18 valores

Escolaridade superior à obrigatória – 20 valores

Na Formação Profissional (FP) serão contabilizados os cursos de formação adequados às funções inerentes ao posto de trabalho a preencher, desde que devidamente comprovados. Será avaliada da seguinte forma, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem ações de formação – 10 valores

Com formação até 50 horas – 14 valores

Com formação superior a 50 horas e inferior a 100 horas – 16 valores

Com formação superior a 100 horas e inferior a 200 horas – 18 valores

Com formação superior a 200 horas – 20 valores

Na Experiência Profissional (EP) só será contabilizado o tempo correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a preencher, que se encontre devidamente comprovado.

A Experiência Profissional será classificada do modo seguinte:

Até dois anos – 14 valores

Superior a dois anos e igual ou inferior a cinco anos – 16 valores

Superior a cinco anos e igual ou inferior a dez anos – 18 valores

Superior a dez anos – 20 valores

Na Avaliação de Desempenho (AD) pondera-se a avaliação relativa ao último biénio/Ciclo avaliado, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual:

- Desempenho Inadequado - 8 Valores

- Desempenho Regular - 10 Valores

- Desempenho Bom - 16 Valores

- Desempenho Muito Bom - 18 Valores

- Desempenho Excelente - 20 Valores



A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

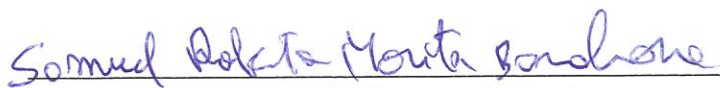
A Entrevista de Avaliação de Competências será realizada por Técnicos de Gestão de Recursos Humanos, com formação adequada para o efeito ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a aplicação desse método.

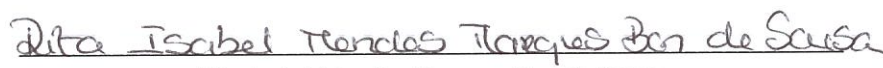
Atendendo a que este Município não possui técnicos com a necessária qualificação, terá que recorrer à prestação desse serviço. A definição do modo de avaliação deste método será da responsabilidade do avaliador.

3 - Relativamente aos critérios de ordenação preferencial, deliberou o júri por unanimidade que esgotados os critérios de ordenação constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e subsistindo empate, a ordenação far-se-á do seguinte modo por ordem decrescente:

- 1.º) Experiência profissional dos candidatos na área funcional;
- 2.º) Formação profissional dos candidatos na área funcional.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às quinze horas tendo sido lavrada a presente ata que fica assinada por todos os membros do júri.


Samuel Roberto Morita Barahona


Rita Isabel Mendes Marques Bon de Sousa


Luísa Maria Braga Mouro Lagarto